

CONSURT Relações do Trabalho

INFORME ESTRATÉGICO



Informe Estratégico – Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021

Foi publicada no D.O.U. de 11/11/2021 a [Portaria/MTP nº 671, de 08/11/2021](#), que regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista, à inspeção do trabalho, às políticas públicas e às relações de trabalho, no que se refere a:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Contrato de trabalho, em especial registro de empregados e anotações na CTPS, trabalho autônomo, trabalho intermitente, consórcio de empregadores rurais, e contrato e nota contratual de músicos profissionais, artistas e técnicos de espetáculos de diversões;
- Contrato de parceria entre os salões de beleza e os profissionais;
- Autorização de contratação de trabalhador por empresa estrangeira para trabalhar no exterior;
- Jornada de trabalho, em especial autorização transitória para trabalho aos domingos e feriados, autorização permanente para trabalho aos domingos e feriados, prorrogação de jornada em atividades insalubres, e anotação da hora de entrada e de saída em registro manual, mecânico ou eletrônico;
- Efeitos de débitos salariais, de mora de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, de mora contumaz salarial e de mora contumaz de FGTS;
- Local para guarda e assistência dos filhos no período da amamentação;
- Reembolso-creche;
- Registro profissional;
- Registro de empresa de trabalho temporário;
- Medidas contra a discriminação no trabalho;
- Trabalho em condições análogas às de escravo;

- Sistemas e cadastros, em especial sobre livro de inspeção do trabalho eletrônico – eLIT; substituição de informações nos sistemas do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED e da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; RAIS; CAGED; disponibilização e utilização de informações contidas nas bases de dados do CAGED, da RAIS, do Seguro-Desemprego, do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda - BEm e do Novo Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda - Novo Bem; cadastro de empregados por meio da Caixa Econômica Federal; e Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- Atividades de direção, assessoramento e apoio político-partidário;
- Entidades sindicais e instrumentos coletivos de trabalho, em especial sobre registro no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES e certidão sindical, recolhimento e distribuição da contribuição sindical urbana, registro de instrumentos coletivos de trabalho, e mediação na negociação coletiva de natureza trabalhista;
- Fiscalização orientadora em microempresas e empresas de pequeno porte;
- Simulação de rescisão contratual e levantamento do FGTS em fraude à lei; e
- Diretrizes para execução da aprendizagem profissional e o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional - CNAP.

A Portaria/MTP nº 671/202 entrará em vigor:

- Quanto à Seção IV, que trata sobre anotação da hora de entrada e de saída em registro manual, mecânico ou eletrônico, do Capítulo V, e quanto ao Capítulo XVIII, que trata sobre aprendizagem profissional e cadastro nacional de aprendizagem profissional, em 10/02/2022;
- Quanto aos demais dispositivos, em 10/12/2021.

Importante

Tendo em vista a extensão do previsto na Portaria/MTP nº 671/2021, que trata sobre assuntos de grande importância para as empresas, outros informes específicos serão posteriormente publicados.

Marco Antonio Redinz

Especialista de Relações do Trabalho da Defesa de Interesses da Indústria

Fernando Otávio Campos da Silva

Presidente do Conselho